



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Nosso Código de Conduta Ética

Trabalhar em uma grande empresa como a Marilan significa se relacionar, todos os dias, com diferentes públicos: colaboradores, fornecedores, clientes e comunidades. Todas estas relações são pautadas em nossos valores, princípios éticos e modelo de gestão. Criamos este manual para que você possa conhecer melhor nossa empresa, bem como o nosso compromisso com a ética e a conduta empresarial. Aqui, você encontrará práticas que devem orientar seu dia a dia, suas relações na Marilan e com os demais públicos, além de ser uma base para consultas sempre que surgirem dúvidas.

Saiba mais

Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para estabelecer um equilíbrio social, evitando prejuízo às partes que se relacionam. Embora possa ser confundida com as leis, a ética está relacionada com o sentido de justiça social.

As orientações mencionadas neste Código são exemplificativas, visto que existem inúmeras situações sujeitas a comportamentos éticos. Sendo assim, este Código é um roteiro norteador dos comportamentos esperados, a fim de prevenir situações desapropriadas envolvendo os colaboradores, clientes, consumidores e meio ambiente. Buscamos reforçar a importância das relações com base na honestidade, respeito, transparência e profissionalismo.

Nosso propósito

Alimentar gerações com os valores mais importantes.

Nossos valores

O respeito e a credibilidade nutrem o nosso dia a dia

Estabelecemos relações de confiança e de longo prazo, com responsabilidade e transparência. Entregamos e cumprimos sempre o que combinamos.

Gente é o nosso principal ingrediente

As pessoas são a base da nossa empresa. Somos um time formado por gente, que valoriza a diversidade e a inclusão, trabalhando com segurança, crescendo juntos e celebrando cada nova conquista.

A qualidade dá sabor ao nosso trabalho

Para nós, a qualidade vai muito além dos nossos produtos. Somos obstinados por encantar e superar expectativas de todos os nossos públicos.

Nossa receita é fazer acontecer

Somos ágeis, não deixamos para amanhã o que podemos fazer hoje. Trabalhamos de forma objetiva e simples, tomamos decisões rápidas e de qualidade, prezando pela sustentabilidade do negócio, do meio ambiente e da sociedade.

Temos fome de evolução

Estamos conectados com o futuro e somos abertos ao novo. Acreditamos que, quando nos reinventamos constantemente, ficamos mais preparados para os desafios do amanhã.

Aponte a câmera do seu celular para cada um dos QR Codes e assista aos vídeos.



Video 1



Video 2

Aplicação e Gestão

Nosso Código se aplica a todos os colaboradores da Marilan S/A e suas subsidiárias, ou seja, diretores, colaboradores, temporários, estagiários e aprendizes. O Código também deve ser uma referência de conduta adequada para nossos públicos (stakeholders):

- » Conselheiros e acionistas;
- » Parceiros de Negócio;
- » Clientes;
- » Concorrentes;
- » Órgãos governamentais e esferas políticas;
- » Comunidades.

As nossas ações devem ser marcadas pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade. Cabe aos colaboradores que mantêm relação com terceiros (prestadores de serviços, consultores, distribuidores, fornecedores, representantes e outros parceiros de negócio) divulgar, orientar e exigir o atendimento às normas e procedimentos da Companhia.

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Comissão de Ética, formada por representantes das áreas de Recursos Humanos, Jurídico e Controles Internos, reportando-se ao Fórum Executivo.

Violações ao Código

O não atendimento às normas previstas neste Código, bem como às políticas e procedimentos internos e legislações, será considerado uma conduta inadequada, sendo passível de aplicação de medidas disciplinares, bem como respectivos procedimentos específicos, previstos e definidos na legislação em vigor, perante os órgãos competentes. Desta forma, a Marilan se reserva no direito de averiguar qualquer suspeita de descumprimento.

A existência e o cumprimento do Código são condições essenciais para assegurar a continuidade do negócio e preservação da integridade e reputação da empresa.

Medidas disciplinares

Medidas disciplinares são penalidades que devem ser aplicadas no caso de violação de qualquer norma deste Código, política, procedimento ou legislação aqui mencionados.

As aplicações dependem da gravidade da situação e de outras circunstâncias relevantes e podem incluir: advertência verbal ou por escrito, suspensão ou demissão com justa causa, ações judiciais e outros procedimentos específicos permitidos em lei e em política interna específica.



Conduta diante de dúvidas ou de ações contrárias ao Código

Caso identifique ou suspeite de algum desrespeito ou violação do nosso Código, é seu dever informar ao seu líder e registrar a ocorrência em nosso Canal de Ética. Ao fazer isto, você cumprirá com o dever de zelar pelos princípios éticos da empresa.



Todas as comunicações realizadas em nosso Canal de Ética ocorrem em sigilo, sendo a identificação não obrigatória.

É responsabilidade da Comissão de Ética realizar a averiguação isenta e decidir sobre as tratativas, prezando pela resposta rápida e adequada, conforme cada caso.

Relação com o público interno

1 A empresa e seus colaboradores

A Marilan acredita que um ambiente de trabalho agradável, livre de preconceitos e com pessoas engajadas contribui de forma positiva para os resultados da empresa, portanto, o nosso compromisso é baseado na valorização das pessoas, com respeito à diversidade e inclusão.

2 Direitos e deveres

Os colaboradores da Marilan devem ser comprometidos com os princípios e valores da Marilan, agindo com ética em todas as situações, não somente nas citadas neste Código.

É dever de todos fazer cumprir as diretrizes deste Código, bem como as políticas internas estabelecidas pela Marilan e as leis vigentes no país. As políticas e procedimentos foram mencionadas de forma complementar ao Código, sendo que cabe a cada colaborador, de acordo com sua necessidade na realização das atividades profissionais, procurar conhecer na íntegra as políticas e procedimentos aplicáveis, os quais podem ser obtidos por meio de seu líder imediato.

Comportamentos esperados

Preservar e cumprir as regras e diretrizes corporativas para que tenhamos um ambiente de trabalho ético não é apenas papel dos líderes, mas, sim, responsabilidade de todos os colaboradores da Marilan.

3 Responsabilidade dos líderes

A Marilan espera que todos os seus líderes sirvam de exemplo e atendam às competências esperadas com a responsabilidade de disseminar este Código de Conduta Ética, apresentando modelos positivos e inspiradores para todos os colaboradores, de forma que cada um tenha conhecimento e entenda suas responsabilidades.

É dever da liderança estimular sua equipe a sempre tomar decisões éticas, criar um ambiente de trabalho transparente para questionamentos, não cultuando, sugerindo e praticando condutas de

retaliações ou criando barreiras contra qualquer manifestação.

Os líderes devem estar preparados, pois são os principais responsáveis por esclarecer, orientar e ajudar no cumprimento das políticas e procedimentos internos.

4 Ambiente de trabalho

A Marilan proíbe para o exercício das atividades profissionais, seja no ambiente interno de trabalho quanto nos ônibus fretados e nas atividades profissionais externas:

- » O consumo de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, bem como acesso à empresa ou local de realização de serviços em estado de embriaguez em qualquer grau.
- » O uso de substâncias que altere o estado de lucidez no ambiente de trabalho.
- » O uso ou porte de drogas ilícitas no ambiente de trabalho.
- » Fumar nas dependências da empresa.
- » O uso e/ou porte de armas e/ou munições de qualquer tipo, salvo profissionais com permissão legal e vigente (vigilantes), no exercício do trabalho na empresa.
- » Qualquer tipo de comercialização de produtos no ambiente de trabalho por colaborador da Marilan, sem autorização expressa da empresa.
- » Qualquer tipo de propaganda eleitoral: distribuição de panfletos, brindes e/ou qualquer outra forma que promova um candidato ou partido político.
- » A realização de jogos de azar, conforme a legislação vigente.
- » A troca, armazenamento, compartilhamento ou utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer pessoa ou entidade.
- » Dirigir veículo no exercício de suas atividades profissionais sem observar as leis de trânsito vigentes.

Comportamentos esperados

Caso tenha ciência do descumprimento das regras citadas, leve ao conhecimento do seu líder, do RH ou registre uma manifestação no Canal de Ética.

5 Relacionamentos

Desejamos que nossos colaboradores promovam relacionamentos profissionais saudáveis, um ambiente de trabalho agradável, onde o convívio deve ter como base a igualdade, educação e respeito, independente do cargo ou função que o colaborador desempenhe.

A Marilan não estimula ações que possam comprometer ou degradar o ambiente de trabalho e é contrária a qualquer tipo de violência verbal ou física, discriminação de pessoas e práticas abusivas ou de assédio, moral ou sexual, estando sujeitas tais ações às punições permitidas por lei.

SAIBA MAIS

Assédio é o conjunto de comportamentos abusivos (gesto, palavra e atitude), os quais, por sua reiteração, ocasionam lesões à integridade física ou psíquica de uma pessoa, com a degradação do ambiente de trabalho, para humilhar, desrespeitar ou constranger. Desta forma, o assédio moral consiste na repetição de gestos, palavras ou comportamentos que expõem um colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhe causar ofensa. Já o **assédio sexual** é o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.



Comportamentos esperados

- » Mantenha sempre um relacionamento cordial, respeitoso e de boa convivência no ambiente de trabalho. Não tenha qualquer tipo de ação discriminatória ou atitudes que caracterizem favorecimento pessoal, exploração, assédio sexual ou moral, especialmente no relacionamento entre os líderes e suas equipes, bem como entre colegas de trabalho.
- » Estar atento à igualdade no trato com as pessoas, bem como a transparência e responsabilidade de nossas ações.
- » Caso presencie ou esteja envolvido em situações, contra você ou outro colaborador, compreendendo ato discriminatório, humilhante, preconceituoso, práticas abusivas ou de desrespeito, leve imediatamente ao conhecimento da empresa, seja através de seu líder, do departamento de RH ou, ainda, registre uma manifestação no Canal de Ética.

6 Relacionamento com o Conselho de Administração ou Partes Relacionadas

O relacionamento com os acionistas, partes relacionadas ou membros do Conselho de Administração da Marilan deve ser realizado pelo presidente ou representante indicado pelo Conselho. Essa comunicação deve ser transparente e tempestiva, garantindo assertividade no acompanhamento das atividades da empresa. As partes relacionadas, acionistas ou membros do Conselho têm liberdade de acesso a qualquer colaborador, no que tange às atividades vinculadas ao negócio, sendo nessa hipótese estabelecido o relacionamento diretamente.

7 Comunicação Empresarial, site e mídias sociais

São consideradas informações oficiais da Marilan aquelas divulgadas nos canais internos de comunicação, nas mídias sociais oficiais, no site Marilan e/ou via porta-vozes da empresa. Saiba mais em Imprensa e Nossos Porta-vozes, na página 21.

SAIBA MAIS

Comunicação Interna: é o meio de comunicação oficial da empresa com seus colaboradores. As informações veiculadas nos canais internos devem ficar restritas às dependências da empresa e não devem ser compartilhadas em ambientes externos, seja por meio das mídias sociais, e-mails ou em conversas presenciais.



Site e mídias sociais: são os canais de comunicação oficiais da Marilan com seus clientes, consumidores e parceiros de negócio na internet (Ex.: Facebook, Instagram, LinkedIn, Youtube etc.). Todas as comunicações publicadas nestes ambientes possuem características próprias e atendem as necessidades de divulgações externas da empresa com estes públicos, por isso, neste caso é permitido que você compartilhe as informações que são divulgadas. Este comportamento contribui para o fortalecimento da imagem e reputação da empresa.

Comportamentos esperados

As informações que não forem publicadas por estes canais não devem ser tratadas como verdadeiras ou como posicionamento oficial da empresa.

Respeite os ambientes em que estas informações circulam e não divulgue externamente o que é comunicado no ambiente interno, a não ser que haja um direcionamento da empresa a respeito. Um bom exemplo para esse tipo de situação são ações internas contendo termos como: compartilhe, multiplique etc.

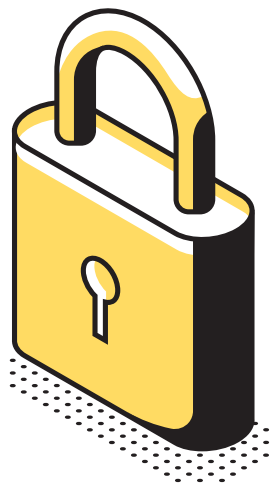
8 Propriedade intelectual e informações confidenciais

É considerada propriedade intelectual: as marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, bem como as firmas comerciais e denominações comerciais, além daquilo que a lei assim dispuser.

Toda propriedade intelectual pertencente à Marilan deve ser protegida e não pode ser utilizada sem a prévia e expressa autorização da diretoria.

Informações confidenciais são dados técnicos e comerciais, estratégias de vendas, resultados financeiros, contábeis e operacionais, contratos, resultados de pesquisas ou qualquer informação que envolva as áreas de negócio ou operacionais da Marilan e de seus parceiros.

As informações internas e confidenciais da empresa não devem ser divulgadas externamente e não devem ser utilizadas para atender um benefício próprio do colaborador ou parceiro de negócio. O ato da divulgação de informações, que são consideradas estratégicas e confidenciais para a empresa, pode caracterizar infração ao dever de confidencialidade e eventuais danos causados por tais condutas podem ser objeto de reparação.



De forma a proteger os direitos de propriedade intelectual da Marilan, abrangendo sigilo comercial, industrial, governança corporativa, estratégias internas, além de toda e qualquer prática que possa implicar no funcionamento do negócio, é proibida a interceptação telefônica e a gravação ambiental de conversas e/ou reuniões, por qualquer meio telemático, salvo nos casos expressamente autorizados pelo Presidente da companhia.

As solicitações de informações destinadas a estudos e pesquisas deverão restringir-se aos dados disponíveis em nossos canais oficiais de comunicação.

É papel da Marilan manter em sigilo absoluto toda e quaisquer informações de seus colaboradores e parceiros, as quais para uso exclusivo da relação profissional/trabalhista entre as partes.

Comportamentos esperados

Você deve proteger toda e qualquer informação que envolva as esferas de negócio da Marilan e de seus parceiros, sempre manter a privacidade das informações e não as utilizar para benefício pessoal. Como colaborador da Marilan, sempre zele pela integridade e confidencialidade de todas as informações a que você tem acesso, em especial aquelas estratégicas para o nosso negócio.

Tenha atenção redobrada com documentos e materiais deixados sobre a mesa. Lembre-se de sempre guardá-los em locais seguros e que apenas você ou pessoas autorizadas tenham acesso, bem como observar as regras de armazenagem de arquivos eletrônicos (Ex.: rede, perfil de acessos, senhas etc.). Além disso, não compartilhe e-mails com assuntos da empresa em seu e-mail pessoal ou com pessoas alheias ao tema em questão.

9 Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Na Marilan, tratamos como prioridade os assuntos relacionados à saúde, integridade física dos colaboradores e questões ligadas à preservação do meio ambiente. É fundamental estar atento a estes procedimentos para que sejam cumpridos por todos os colaboradores e prestadores de serviços, colocando-os acima de temas econômicos ou de produção. Por isso, é dever e responsabilidade individual de cada um estar alinhado às políticas relacionadas às boas práticas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, cumprindo-as rigorosamente.

Comportamentos esperados

Cumpra o seu dever, zelando pela sua integridade física e de seus colegas de trabalho. Faça o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), que são obrigatórios.

Ao identificar qualquer sinal de risco à sua saúde e à sua integridade, a de um colega ou algo que cause impacto real ou em potencial ao ambiente de trabalho e ao meio ambiente, interrompa imediatamente a atividade e comunique seu líder e o Serviço Especializado em Segurança e Meio Ambiente (SESMA). Além disso, é fundamental que cada colaborador respeite e cumpra as Regras da Qualidade contidas no Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e no Manual de Segurança do Alimento, garantindo a atenção necessária e o cuidado pela qualidade dos produtos Marilan.

Esperamos que você faça o correto uso dos recursos naturais disponíveis, tais como evitar o desperdício de água, energia e impressões desnecessárias. Pratique atitudes construtivas e que influenciem positivamente outros indivíduos a adotarem boas práticas para a relação com o meio ambiente.

10 Conflito de interesses

Conflitos ocorrem quando os interesses pessoais causam impactos contrários aos propósitos da empresa e/ou influenciem ou possam influenciar nas atividades profissionais, prejudicando a realização dos trabalhos ou ainda trazendo benefícios pessoais com base nas informações e dados da empresa. Devemos avaliar cuidadosamente as situações que possam caracterizar esses conflitos de interesses e comunicar imediatamente toda e qualquer situação que possa ser enquadrada como tal. A não divulgação à empresa também representará infração ao Código.

Com a finalidade de evitar tais conflitos, a Marilan não aceita que trabalhem, sob subordinação hierárquica ou reporte direto ou indireto, colaboradores em relacionamento afetivo ou com qualquer vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 4º grau. É permitido que colaboradores com os parentescos citados trabalhem no mesmo setor e turno, porém sem subordinação ou reporte direto e indireto.

Não há qualquer vedação ou recomendação da empresa quanto ao desempenho de outras atividades profissionais desde que não prejudiquem suas funções e que estas atividades sejam realizadas fora do horário de trabalho.

As atividades realizadas fora da empresa não podem ser conflitantes ou concorrentes com os negócios da Marilan.

Pode caracterizar conflito de interesse qualquer oportunidade de negócio em que você tenha interesse pessoal para benefício próprio, de parentes ou amigos próximos por relacionamento e/ou indicação.

Comportamentos esperados

- » Suas atividades pessoais, financeiras ou políticas não devem afetar suas responsabilidades ou forma de trabalho na Marilan. Em caso de dúvidas sobre conflito de interesses entre alguma de suas atividades pessoais, financeiras ou políticas com suas atividades profissionais, informe imediatamente o seu líder ou registre uma ocorrência em nosso Canal de Ética.
- » Não utilize equipamentos e outros recursos da empresa para fins particulares.
- » Não utilize indevidamente ou desperdice materiais e recursos da empresa.
- » Apesar da filiação a partidos políticos ser livre, comunique ao seu líder imediato e ao RH a sua candidatura a qualquer cargo público. Ressaltamos que você não poderá associar a sua filiação e candidatura com a Marilan ou utilizar os horários e os locais de trabalho para fazer propaganda política.
- » Caso tenha conhecimento de qualquer oportunidade de negócio em andamento entre a Marilan e pessoas de seu relacionamento, leve ao conhecimento de seu líder.
- » O líder não pode, de forma alguma, beneficiar ou prejudicar qualquer subordinado por motivos pessoais.



Relação com o público externo

1 Clientes e consumidores

Nosso compromisso com a satisfação dos clientes e consumidores deve refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam às suas expectativas, sempre em concordância com os objetivos da Marilan e normas legais vigentes.

Em nossas ações devem sempre prevalecer a transparência e a boa-fé em relação a qualquer contato e negociação com os clientes e consumidores da Marilan.

Comportamentos esperados

- » Trate nossos clientes e consumidores com base nos padrões comportamentais de respeito, cordialidade e transparência.
- » Não faça ou proponha ações comerciais desleais ou enganosas.
- » Sempre preze pela qualidade dos nossos produtos, executando suas funções com excelência. Com esta ação, esperamos conquistar nossos consumidores com base na qualidade dos nossos produtos.
- » Não receba em benefício próprio qualquer tipo de comissão financeira ou vantagem, seja de qualquer tipo, a fim de facilitar ou tornar efetiva qualquer negociação.

2 Parceiros de Negócio

Consideramos parceiros de negócio todos os nossos fornecedores, prestadores de serviço, instituições financeiras, operadores logísticos, terceiros, clientes, distribuidores e representantes. É dever do

colaborador garantir que toda a contratação de parceiros de negócio seja baseada em critérios claros e sem discriminação, tendo sustentação técnica e econômica, não sendo permitido qualquer tipo de favorecimento.

Evite parceiros de negócio com reputação duvidosa. São proibidos os que exploram a mão de obra infantil ou escrava, bem como aqueles que não atendam a legislação em vigor. Devemos trabalhar apenas com parceiros que apoiem os valores e os padrões de integridade da Marilan e pratiquem valores e princípios consistentes com os nossos. O Código de Conduta Ética da Marilan deve ser comunicado aos nossos parceiros de negócio. Além disso, devemos estar atentos para o cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas.

Não é permitido aceitar, solicitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal que resultem de relacionamento com o parceiro e que possam influenciar decisões, facilitar negócios e/ou beneficiar terceiros.

Comportamentos esperados

Como colaborador:

- » Forneça aos parceiros de negócio instruções e informações sobre as exigências das políticas internas e do Código de Conduta Ética.
- » Caso observe ou suspeite de qualquer violação ao disposto no presente Código nos parceiros de negócio da Marilan, registre uma manifestação em nosso Canal de Ética.
- » Não firme relações comerciais com empresas em que você ou pessoas de seu relacionamento pessoal, inclusive parentes, tenham interesse ou participação, direta ou indireta, sem autorização formal da diretoria. A mesma orientação vale para os casos em que você é o gestor do contrato.

- » Todos os brindes aceitos deverão ser recebidos na empresa e comunicados ao seu líder imediato.
- » Não receba em benefício próprio qualquer tipo de comissão financeira ou vantagem, seja de qualquer tipo, a fim de facilitar ou tornar efetiva qualquer negociação.

Como parceiro de negócio:

- » Preze pela integridade e transparência em suas ações.
- » Tenha este Código como uma referência de conduta ética.
- » Caso observe ou suspeite de qualquer tipo de desvio conduta dos colaboradores da Marilan, realize o registro de uma ocorrência em nosso Canal de Ética.

3 Concorrentes

Somos a favor da livre concorrência, pautada nas práticas transparentes e idôneas, sem qualquer conduta anticompetitiva. A Marilan preza pela adoção de práticas comerciais autônomas, evitando trocas de informações com concorrentes que possam ser tidas como acordos ou condutas impróprias, seja diretamente ou no âmbito de associações de classes.

Não devem ser realizados acordos com concorrentes sobre preços e condições comerciais, divisão de mercados, estabelecimento de limites de atuação de clientes ou território, estratégias de produção, venda ou marketing, margens de lucro, informações sobre cliente ou restrições à concorrência em geral.

O cumprimento das leis e normas de proteção à concorrência têm como principais objetivos a promoção do livre mercado, alcançar a eficiência e contribuir para o crescimento e desenvolvimento econômico do país. Sendo assim, é dever de todos os colaboradores da Marilan o cumprimento destas leis e normas aplicáveis à competição.

SAIBA MAIS

Existem normas previstas na legislação brasileira para a promoção de livre concorrência, como exemplo a Lei nº 12.529/2011. A violação desta lei pode resultar em multas e outras sanções para a Marilan e para os envolvidos.



Comportamentos esperados

- » Não realizar acordo com concorrentes com relação a preços e condições comerciais, estratégias de produção, venda ou marketing, margens de lucro, informações sobre cliente, restrições à concorrência em geral ou repartição de clientes ou territórios.
- » Evitar contato com qualquer tipo de concorrente que possa criar a aparência de acordos.
- » Caso tenha suspeita ou conhecimento sobre qualquer conduta duvidosa, sinalize em nosso Canal de Ética.
- » Não fazer qualquer acordo com terceiros relativos à participação em licitação. Todo processo licitatório deverá seguir estritamente o previsto em edital. Somente apresente propostas para os processos licitatórios autorizados pela Companhia.

4

Esfera Pública

Todo o relacionamento com as esferas do governo, sejam elas municipais, estaduais ou federais, devem ser sempre documentados por escrito, por meio de protocolos e com assessoria jurídica da empresa, a fim de garantir a formalidade e a transparência necessária entre as partes.

5 Comunidade

A Marilan é uma empresa comprometida com o desenvolvimento econômico e social das comunidades onde atua. Sendo assim, é nosso dever mantermos um canal de comunicação aberto, entendendo as reais necessidades e a forma como impactamos ou alteramos o seu modo de vida, atuando em sinergia com nossos princípios e valores.

6 Imprensa e nossos porta-vozes

A Marilan tem um posicionamento claro e objetivo em seu relacionamento com os órgãos de imprensa. Este relacionamento deve evidenciar as boas práticas da empresa e os temas que tenham relevância para o negócio. Para que isso ocorra de forma sinérgica, existem os porta-vozes da empresa.

Quando não estiver autorizado para representar a Marilan perante os veículos de comunicação, indique previamente que seu posicionamento é particular, não representando a opinião da Companhia.



SAIBA MAIS

Porta-vozes: apenas eles estão autorizados a se pronunciarem em nome da Marilan em quaisquer que sejam as formas para órgãos de imprensa, como: jornais, revistas, blogs e outros veículos de comunicação que solicitem um posicionamento oficial da empresa.



Comportamentos esperados

Em hipótese alguma você deve se pronunciar em nome da Marilan; esse papel é exclusivamente dos porta-vozes (Presidente da diretoria executiva ou pessoas designadas por ele). Não use do relacionamento com a imprensa para conseguir um benefício pessoal ou comercial; esse tratamento deve sempre estar alinhado aos nossos princípios e valores.

Qualquer contato de imprensa que seja solicitado diretamente a você deve ser imediatamente direcionado à assessoria de imprensa da Marilan. Para isso, acesse o site da Marilan, www.marilan.com, clique no menu “Contato” e posteriormente em “Endereços”.

Não é permitido falar em nome da empresa inclusive nas redes sociais.

7 Lei Anticorrupção e combate à lavagem de dinheiro

A Marilan é contrária a qualquer tipo de corrupção, sendo dever dos nossos colaboradores conhecer e praticar as leis em vigor, evitando a exposição a riscos que podem impactar os negócios da empresa e/ou a sociedade. Todos que estejam submetidos a esse Código estão proibidos de praticar qualquer ato de corrupção.

A utilização dos negócios da Marilan para lavagem de dinheiro ou para realizar qualquer atividade que facilite essa prática ou financie atividades criminosas é proibida. Antes de estabelecer qualquer relação de negócio com terceiros, os colaboradores envolvidos na contratação devem verificar as informações disponíveis para garantir que os parceiros de negócio são respeitáveis e realizam atividades legítimas, íntegras e com reputação confiável.

Caso haja uma fiscalização ou investigação, a Marilan agirá de forma colaborativa, apresentando as informações solicitadas oficialmente.

SAIBA MAIS

Corrupção é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos. A corrupção é geralmente entendida como o mal-uso do poder confiado a uma pessoa na esfera profissional para seu próprio benefício ou de terceiros. Isto inclui oferecer, dar, exigir ou aceitar contribuições como um incentivo para realizar algo dentro das atividades normais de negócios e que, portanto, seja desonesto, ilegal ou que constitua quebra de confiança.



Existem normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação Brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). A violação destas leis pode resultar em multas para a Marilan e em penalidades para as pessoas físicas envolvidas.

Conforme previsto na Lei nº 12.683/2012, a **lavagem de dinheiro** é o processo de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de fontes ilícitas. A violação desta lei também pode resultar em multas para a Marilan e em penalidades para as pessoas físicas envolvidas.

Comportamentos esperados

- » Esteja atento a qualquer solicitação para efetuar pagamento em nome de terceiro ou para que pagamentos sejam efetuados em país distinto da origem ou entrega da mercadoria.
- » Nunca ofereça, prometa, realize ou autorize pagamento ou doação de qualquer item de valor a qualquer pessoa para obter algum tipo de vantagem pessoal ou vantagem em nome da Marilan.

» Caso tenha conhecimento ou suspeita de qualquer conduta duvidosa, é sua responsabilidade relatar o fato em nosso Canal de Ética.

Canal de Ética

Nosso Código de Conduta Ética é baseado em nossos valores, princípios éticos e modelo de gestão e representa o nosso compromisso com a ética e com a conduta empresarial. Deste modo, a Marilan disponibiliza o Canal de Ética, ferramenta destinada exclusivamente para o relato de denúncias de violações do nosso Código, bem como de leis vigentes e/ou sugestões, dúvidas e críticas relacionadas ao Código.

O Canal de Ética é um serviço terceirizado e gratuito, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana. Por se tratar de um serviço terceirizado, é possível garantir o anonimato caso o manifestante não opte pela identificação, e ser acessado por telefone, e-mail ou site.

Valorizamos a denúncia, de boa-fé, de uma suspeita de violação da lei ou do Código de Conduta Ética e repudiamos qualquer retaliação contra um colaborador ou parceiro que reporte uma preocupação. Qualquer retaliação será considerada uma violação séria do nosso Código e também deve ser denunciada. O colaborador envolvido em retaliações estará sujeito a medidas disciplinares apropriadas.

Exemplos de manifestações que podem ser registradas em nosso Canal de Ética são:

- » Segurança e riscos ambientais.
- » Inexatidão de registros financeiros ou irregularidades contábeis e de auditoria.



- » Suborno, corrupção ou pagamentos ilegais.
- » Conduta criminal ou violações da lei.
- » Discriminação, assédio moral ou sexual, ou ainda violência no local de trabalho.
- » Favorecimento ou conflito de interesses.
- » Roubo, furto ou desvio de materiais.
- » Destruição ou danos aos ativos.
- » Uso ou tráfico de substâncias proibidas.
- » Vazamento ou uso indevido de informações.
- » Manifestação em nome da empresa de pessoa que não seja um porta-voz em canais de comunicação, inclusive em rede social.

CONTATOS

 0800 878 9046

 canaldeeticamarilan@iaux.com.br

 www.canalintegro.com.br/marilan

Comportamentos esperados

Caso presencie uma das ocorrências listadas, é sua responsabilidade realizar o registro de uma ocorrência em nosso Canal de Ética. Se escutar ou presenciar algo que pareça ser uma violação ao nosso Código, manifeste-se.

Marilan

Setembro | 2020